



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**  
**Gabinete da Prefeita**

=====

**LEI MUNICIPAL Nº 271 /2017**                      **DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO TRÁFICO DE VEÍCULOS PESADOS NO  
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE  
RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO,  
ESTADO DA PARAIBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica terminantemente proibida a circulação de veículos pesados transportando areia, pedras e outros materiais pesados, no perímetro urbano da cidade de Riachão do Poço, haja vista que este tipo de transporte tem colocado em risco a estrutura das construções de calçamento nas vias públicas bem como causando rachaduras e prejuízos aos detentores de imóveis localizados em nosso perímetro urbano.

**Parágrafo Único** – São considerados veículos pesados para fins desta Lei, aqueles cuja capacidade de carga ultrapasse a 5.000 (cinco mil) quilos.

**Art. 2º.** – Os veículos pesados, com ou sem carga, considerados no Parágrafo Único, do Art. 1º, desta Lei, deverão usar vias de acesso alternativas fora do perímetro urbano da cidade, exceto o veículo que coleta o lixo domiciliar da cidade.

**Art. 3º.** - A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço fica responsável pela regulamentação, fiscalização e execução da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ficará incumbida da sinalização das restrições do acesso.

**Art. 4º.** – Em caso de desobediência à presente Lei, ficarão os responsáveis sujeitos as penalidades estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e as ações judiciais cabíveis a serem impetradas pela Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, que deverá comunicar o fato a Promotoria Pública para as providências cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**  
**Gabinete da Prefeita**

=====

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA  
PARAIBA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
**MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.**  
**- Prefeita Constitucional -**